



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 297 de 03 DE JULHO DE 2023

***Altera artigos de lei que
especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Barra D'Alcântara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 37, da Lei Municipal n.º 055, de 21 de outubro de 2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barra D'Alcântara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 Ficam criados 06 (seis) cargos em comissão de Diretor Escolar, de livre nomeação e exoneração, a serem providos por profissionais da educação, nos termos do art. 61, incisos I a V da Lei Federal n.º 9.394/1996;

§ 1º O servidor efetivo, que vir a ocupar o cargo em comissão para o exercício de direção de que trata o caput desse artigo perceberá gratificação conforme o estabelecido:

I - escola de pequeno porte aquela com matrícula superior a cem alunos, gratificação de quinze pontos percentuais;

II - escola de médio porte aquela com matrícula superior a duzentos e cinquenta alunos, gratificação de trinta pontos percentuais;

III - escola de grande porte aquela com matrícula acima de trezentos e cinquenta alunos, gratificação de quarenta pontos percentuais.

§ 2º Para definição do tamanho da escola será considerado o numero de alunos na escola, computados no censo escolar do ano anterior.

§ 3º Fará jus a gratificação pelo exercício de direção de escola o professor efetivo no cargo, que substituir o titular, e será pago na proporção dos dias de efetiva substituição se atendidos os requisitos previstos no art. 6º, incisos I e II da presente lei;

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI

CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92

Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000

Fone (89) – 3423-0141

Email: pmbalcantara@gmail.com

Sec.admbarradalcantara@gmail.com

JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



§ 4º "A remuneração do cargo em comissão de Diretor Escolar será a mesma atribuída ao Secretário Municipal."

Art. 2º - O artigo da Lei Municipal n.º. **284/2022**, que Dispõe sobre critérios para provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Não havendo candidato aprovado para o exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá nomear profissional da educação, observados os requisitos estabelecidos nos incisos I a V do art. 61 da Lei Federal n.º 9.394/1996."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

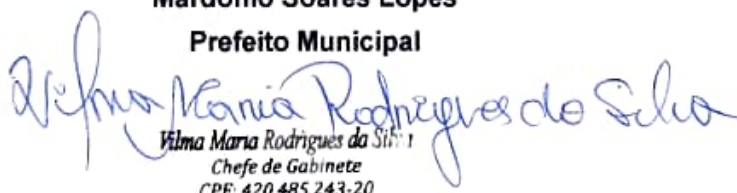
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), 03 de julho de 2023.


Mardônio Soares Lopes
PREFEITO

RG. 940.273 CPF 349.963.973-49

Mardônio Soares Lopes

Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20
RG: 963.066-PP

Chefe de Gabinete